



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.031/2013, de 07 de Março de 2013

“DISPÕE SOBRE O AUMENTO REAL DOS VENCIMENTOS DO CARGO DE MÉDICO DO PSF DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Art. 1º. Os vencimentos do cargo de Médico PSF do Município de São José do Goiabal passam a ser de R\$11.000,00 (onze mil reais) mensais.

Art. 2º. As atribuições do cargo, obrigações, deveres, direitos e regime administrativo e os requisitos de provimento ao cargo continuam inalterados, nos termos da Lei Complementar nº016/2011, que dispõe sobre a criação e regulamentação de funções públicas, especificamente dos médicos do Programa de Saúde da Família.

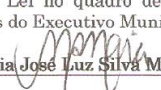
Parágrafo único- Permanecem inalterados, especialmente, em relação ao cargo de médico do PSF, o número de vagas, quais sejam 02(duas), a carga horária de 40(quarenta) horas semanais e a forma de contratação da função, que será precedida de processo seletivo de provas, de acordo com a natureza e a complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para o exercício da atividade, conforme previsto no art.9º e anexo I, da Lei Complementar n.016/2011.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Goiabal, em 07 de Março de 2013.


José Aparecido do Carmo
Prefeito Municipal

Certifico que foi afixada cópia desta Lei no quadro de Avisos do saguão da Prefeitura Municipal (local de publicação de atos do Executivo Municipal) em 07/03/2013


Maria José Luz Silva Maia/Secretária